



**REGULAMENTO
PROGRAMA BOLSA CANÇÃO NOVA**

04 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamento do PROGRAMA BOLSA CANÇÃO NOVA

A **FACULDADE CANÇÃO NOVA**, com sede na Rua Carlos Pinto Filho, s/nº, Vila Cacarro, Cachoeira Paulista/SP, mantida pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, estabelece o presente **regulamento**, que regerá as condições para a concessão de benefícios oferecidos aos candidatos calouros ingressantes no Processo Seletivo 2021 para a graduação presencial, conforme descrito no **Edital do Processo Seletivo Vestibular 2021**.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO PROGRAMA BOLSA CANÇÃO NOVA

- 1.1. A **FACULDADE CANÇÃO NOVA**, aqui denominada somente **FACULDADE**, Instituição de Educação Superior, mantida pela **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, aqui denominada somente **FUNDAÇÃO**, tendo em vista a missão de formar homens novos para o mundo novo, institui através do presente, por mera liberalidade, o **PROGRAMA BOLSA CANÇÃO NOVA**, aqui denominado somente **PROGRAMA**.
- 1.2. O **PROGRAMA** resulta da celebração de **CONVÊNIOS** entre a **FACULDADE** e a **FUNDAÇÃO**.
- 1.3. A **FUNDAÇÃO**, em concordância com a **FACULDADE**, poderá, a fim de viabilizar o **PROGRAMA**, firmar **TERMOS DE CONVÊNIO** com **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS** a título oneroso ou gratuito.
- 1.4. O **PROGRAMA** contempla 02 (duas) etapas, quais sejam: 02 (dois) anos de serviço voluntário e 02 (dois) anos de estágio, nos termos e limites impostos pelas respectivas legislações.
- 1.5. Por intermédio dos referidos **CONVÊNIOS** firmados entre a **FACULDADE** e a **FUNDAÇÃO** ou com **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**, o aluno, devidamente matriculado em qualquer dos cursos de graduação presencial, exceto os cursos de

Filosofia e Teologia, ficará desobrigado do pagamento de mensalidade escolar, desde que nos termos expostos no presente **regulamento**.

- 1.6. O Termo de Voluntariado e o Contrato de Estágio terão como instituição beneficiária do voluntariado e entidade concedente, respectivamente, a **FUNDAÇÃO** ou **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**. Durante o período de voluntariado e/ou de estágio obrigatório, a **FACULDADE**, por mera liberalidade e sem configuração de quaisquer vínculos, isentará o aluno das mensalidades do curso através da concessão de bolsas de estudos integrais, ao passo que durante o período de estágio não-obrigatório, como forma de contraprestação ao aluno, e com a anuência deste, a **FUNDAÇÃO** ou **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** realizará para a **FACULDADE** o pagamento integral das mensalidades do curso do aluno que aderir ao **PROGRAMA**, correspondente, evidentemente, ao período de estágio realizado (ou outro valor a ser ajustado entre **FACULDADE** e **FUNDAÇÃO** ou **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**).
- 1.7. O aluno deverá submeter-se à avaliações de desempenho e cumprir requisitos objetivos para inclusão continuada no **PROGRAMA**, conforme mais bem explanado a seguir.
- 1.8. O **PROGRAMA** é delimitado da seguinte maneira:
 - 1.8.1. Os 02 (dois) primeiros anos de cada curso, equivalentes ao 1º, 2º, 3º e 4º períodos, corresponderão à formalização de serviço voluntário, através do respectivo Termo de Voluntariado, junto à **FUNDAÇÃO** a ser nela própria exercido ou nas **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**, desde que existentes **TERMOS DE CONVÊNIO**.
 - 1.8.2. Os próximos 02 (dois) anos restantes para a conclusão de cada curso, equivalentes ao 5º, 6º, 7º e 8º períodos, corresponderão ao estágio obrigatório, que deverá ser exercido, mediante celebração de contrato de estágio junto à **FUNDAÇÃO** ou **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**, num total de 400 (quatrocentas) horas para todos os cursos da graduação presencial, conforme matriz curricular.

- 1.8.3.** Concluído o período de estágio obrigatório previsto em matriz curricular, o aluno deverá iniciar o estágio não-obrigatório, de preferência e se possível no mesmo Órgão Concedente do estágio obrigatório, até o final do curso.
- 1.9.** Em caso de não participação nos processos de seleção indicados pela **FACULDADE** ou ainda em caso de não realização do que previsto no item 1.8, o aluno perderá o seu direito à participação no **PROGRAMA**.
- 1.10.** Todos os alunos inscritos no **PROGRAMA** deverão participar de processo de seleção para o qual for direcionado, tendo em vista ocupação da vaga de estágio que mais se adequa ao perfil do aluno, sob pena de perder o direito à participação no **PROGRAMA**.
- 1.11.** De acordo com o número de vagas disponíveis para o **PROGRAMA**, a seleção dos alunos beneficiados seguirá os seguintes critérios: Pontuação no Vestibular e Entrevista com a Coordenação do **PROGRAMA**. Em caso de empate, o critério da idade será levado em consideração, dando preferência ao aluno mais velho.

2. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELO ALUNO

- 2.1.** Para candidatar-se ao **PROGRAMA**, o aluno deverá atender cumulativamente os seguintes requisitos:
- 2.1.1.** Ter sido aprovado em Processo Seletivo Vestibular oferecido pela **FACULDADE**.
- 2.1.2.** Estar regularmente matriculado no curso de graduação presencial, exceto Filosofia e Teologia, mediante pagamento de matrícula
- 2.1.3.** Ter interesse e disponibilidade em cumprir as regras do **PROGRAMA** expostas no presente **regulamento**.
- 2.1.4.** Preencher requerimento de adesão ao **PROGRAMA**, desde que cumpridos os requisitos.
- 2.1.5.** Não ser beneficiado pelo sistema de Filantropia.
- 2.1.6.** Não ter sido beneficiado pelo **PROGRAMA** em graduação anteriormente concluída, ainda que tenha recebido o benefício em parte dela.

- 2.2. O aluno beneficiado pelo **PROGRAMA** deverá cumprir as seguintes obrigações e atribuições para manutenção no mesmo:
- 2.2.1 Estar ciente do cronograma de renovação do **PROGRAMA**.
 - 2.2.2 Apresentar frequência mínima de 75%.
 - 2.2.3 Alcançar, no semestre, média geral não inferior a 8,0 (oito) em todas as disciplinas, excluindo-se a disciplina que eventualmente venha a ser reprovado.
 - 2.2.4 Não ficar retido em mais de 02 (duas) disciplinas ao longo de todo o curso, quer seja por falta ou nota.
 - 2.2.5 Participação obrigatória em todos os eventos promovidos pela **FACULDADE** e pelo **ÓRGÃO CONCEDENTE**, seja a **FUNDAÇÃO** ou **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**.
 - 2.2.6 Submeter trabalhos aos eventos acadêmicos que previrem esta modalidade.
 - 2.2.7 Os alunos que se enquadrem no importe de renda mensal de 1,5 salário mínimo por pessoa, deverão apresentar documentação exigida pelo Serviço Social da **FACULDADE** quando for solicitada, sob pena de desligamento do **PROGRAMA**.
 - 2.2.8 Cumprir a carga horária estabelecida no contrato assinado entre as partes envolvidas: Instituição de Ensino, Aluno e Órgão Concedente.
 - 2.2.9 Manter a assiduidade e a pontualidade no horário diário do estágio, sendo permitidas 02 (duas) faltas a cada período de 06 (seis) meses.
 - 2.2.10 Ser comprometido e dedicado com as atividades do local em que vier a cumprir as atividades relativas ao **PROGRAMA**, demonstrando eficiência e eficácia em todas as determinações do gestor.
 - 2.2.11 Observar, obedecer e cumprir as normas internas do **ÓRGÃO CONCEDENTE**, preservando o sigilo das informações com as quais tiver contato.
 - 2.2.12 Informar de imediato para o **ÓRGÃO CONCEDENTE** qualquer alteração na sua situação escolar perante a **FACULDADE**.

2.2.13 Preencher Relatório de Estágio semestralmente e entregar no Núcleo de Estágio da **FACULDADE**.

2.2.14 Submeter-se à avaliação trimestral, mediante cronograma e critérios definidos por Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio.

3. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À FACULDADE CANÇÃO NOVA

- 3.1.** Viabilizar a implementação e o desenvolvimento do **PROGRAMA** por meio de convênios a serem firmados com a **FUNDAÇÃO** e/ou **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**.
- 3.2.** Cumprir as normas previstas em Regulamento de Estágio Supervisionado próprio já existente na **FACULDADE**.
- 3.3.** Manter Comissão de acompanhamento e Avaliação de Estágio composta por membros designados pela Diretoria Geral por meio de Portaria Interna da **FACULDADE**.
- 3.4.** A Comissão disposta no item 3.3. irá realizar avaliações a cada trimestre, levando em consideração a Avaliação de Desempenho a ser preenchida pelo Supervisor do Estagiário na **FUNDAÇÃO** ou em **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, bem como critérios objetivos listados nas atribuições e obrigações do aluno, presentes neste **regulamento**.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** A **FACULDADE** reserva-se no direito de celebrar convênios com qualquer **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** que entender conveniente, reservando-se ainda no direito de rescindir os convênios firmados, sem prévio aviso, ocasião em que será considerado imediatamente rescindido o contrato de estágio do aluno, caso em que indicará outro **ÓRGÃO CONCEDENTE** para a realização de estágio por parte do aluno.
- 4.2.** A **FACULDADE** reserva-se, ainda, no direito de celebrar convênio com qualquer **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, a título gratuito ou oneroso e nele instituir quaisquer normas que entender oportuno, inclusive quanto aos valores de repasse a serem feitos para a **FACULDADE** para a quitação das mensalidades do aluno, não implicando em

alteração dos valores de mensalidades definidos no edital de semestralidade disponível no sítio eletrônicos e murais internos da **FACULDADE**.

- 4.3. O aluno deverá cumprir as regras do **PROGRAMA** dispostas no presente **regulamento** e em documentos correlatos. Em caso de não cumprimento, e mediante parecer da Comissão de Avaliação e Parecer Final da Diretoria Acadêmica e da Diretoria Geral, o aluno será desligado do **PROGRAMA**.
- 4.4. O aluno relacionado pelo Serviço Social da **FACULDADE** como aluno de Filantropia, caso já tenha sido incluído no **PROGRAMA**, deverá desligar-se do mesmo, tendo a sua bolsa de 100% de desconto garantido pelo programa filantropia, conforme previsão legal.
- 4.5. A **FACULDADE** garante a realização das etapas do **PROGRAMA** de modo que isso é condição para que o aluno tenha seu estudo oferecido nas condições previstas neste **regulamento**. Em caso de indisponibilidade momentânea de vagas a serem ocupadas, a **FACULDADE**, por mera liberalidade, concederá bolsas de estudos integrais aos alunos.
- 4.6. Requerendo a participação no **PROGRAMA**, o aluno imediatamente dá anuência para o repasse de valores da **FUNDAÇÃO** ou da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** para a **FACULDADE**.
- 4.7. Serão garantidos os benefícios do presente **regulamento** desde que o aluno não tenha faltado aos processos de seleção ou descumprido qualquer das etapas do mesmo. Caso contrário, o aluno estará sujeito ao pagamento pessoal das mensalidades conforme edital de semestralidade da **FACULDADE**.
- 4.8. As dependências serão pagas integralmente pelo aluno, não sendo abrangidas por qualquer bolsa ou desconto.
- 4.9. Caso o aluno, por qualquer motivo, tenha sido desligado do **PROGRAMA**, em qualquer fase, perderá o direito à isenção da mensalidade em qualquer período.
- 4.10. Caso o aluno venha a perder o direito ao **PROGRAMA** por descumprimento das normas, deverá realizar o pagamento das mensalidades conforme edital de semestralidade.

- 4.11. Os descontos e convênios já existentes continuam ativos, podendo tais benefícios serem usufruídos pelos alunos que não optarem por participar do **PROGRAMA**, que tenham sido desligados ou que tenham solicitado o desligamento.
- 4.12. Os alunos que se enquadrem no perfil de filantropia, dentro das vagas disponibilizadas semestralmente pela instituição, e forem selecionados para a filantropia, não poderão participar do **PROGRAMA**, sendo desligados, desclassificados ou não tendo seu requerimento deferido para participação.
- 4.13. Todos os alunos que se inscreverem no vestibular como cota social deverão participar do processo de Bolsa Filantrópica, entregando a documentação solicitada pelo Serviço Social e participando de todas as reuniões convocadas pelo Serviço Social.
- 4.14. Em nenhuma hipótese, a realização do serviço voluntário e /ou estágio configurará vínculo empregatício.
- 4.15. O **PROGRAMA** não se estenderá à trabalhos voluntários e/ou estágios realizados externamente aos aqui dispostos e previstos, de modo que caso o aluno assim o faça, não poderá gozar dos benefícios do mesmo, mantidos a eles, no entanto, os descontos e convênios já existentes.
- 4.16. Por meio do requerimento de adesão ao **PROGRAMA** a ser preenchido e assinado pelo aluno/responsável, o mesmo dá expressa e cristalina anuência e aceitação de todas as disposições previstas neste **regulamento**.
- 4.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.
- 4.18. O serviço voluntário previsto no presente regulamento será exercido nos exatos termos do que disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, assim como o estágio será realizado nos exatos termos do que disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Cachoeira Paulista/SP, 04 de novembro de 2020.